



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano . . .	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	» . . .	8\$	» 4\$50
A 2.ª série . . .	» . . .	6\$	» 3\$50
A 3.ª série . . .	» . . .	5\$	» 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 1:720, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério das Finanças no ano económico de 1914-1915.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Rectificação ao decreto n.º 1:687, que cedeu à Câmara Municipal de Santarém várias capelas e terrenos.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 1:721, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento do Ministério da Guerra no ano económico de 1914-1915.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 1:722, reorganizando o Conselho Superior da Armada.

Ministério do Fomento:

Lei n.º 325, modificando uma disposição da lei n.º 76, que autorizou a Câmara Municipal de Tomar a construir um caminho de ferro, e prorrogando o prazo fixado para o começo das respectivas obras.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 1:673, sobre distribuição das secções de conservação dos serviços hidráulicos e fixação das respectivas sedes.

Ministério de Instrução Pública:

Rectificação à lista da distribuição de verbas para construções escolares, publicada no *Diário* n.º 100.

Decreto n.º 1:723, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:302, em que era recorrente Custódio José Fernandes.

Decreto n.º 1:724, desdobrando em dois cursos anuais o ensino da análise química professado nas Faculdades de Ciências.

Decreto n.º 1:725, determinando que o regime em vigor para os exercícios práticos nas diferentes Faculdades seja aplicado às aulas teóricas ou lições magistrais das mesmas Faculdades.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

DECRETO N.º 1:720

Sob proposta do Ministro das Finanças e usando da faculdade que ao Governo é concedida em o n.º 5.º do artigo 25.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que do artigo 25.º do capítulo 6.º do orçamento das despesas do Ministério das Finanças, aprovado para o ano económico de 1914-1915, seja transferida a quantia de 1.500\$ para o artigo 26.º do referido capítulo, para reforço da verba nele descrita.

O Presidente do Ministério e Ministro da Guerra, e interino da Marinha, e os Ministros das demais reparti-

ções assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 8 de Julho de 1915: — *Joaquim Teófilo Braga* — *José de Castro* — *José Augusto Ferreira da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Augusto Luis Vieira Soares* — *Mannel Monteiro* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *José Lopes da Silva Martins Júnior*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Rectificação

No *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 123, de 29 de Junho último, a p. 578, col. 2.ª, Decreto n.º 1:687, linha 18.ª desse mesmo decreto, onde se lê: «Capela da Romeira», leia-se: «Capela da Portela».

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos, em 6 de Julho de 1915. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:721

Reconhecendo-se a insuficiência de verbas de alguns artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1914-1915 e verificando-se haver disponibilidades noutros artigos dentro dos mesmos capítulos: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, usando da faculdade concedida no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que sejam transferidas as verbas constantes do mapa junto a este decreto e que dele faz parte.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República em 30 de Junho, e publicado em 8 de Julho de 1915. — *Joaquim Teófilo Braga* — *José de Castro* — *José Augusto Ferreira da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Augusto Luis Vieira Soares* — *Mannel Monteiro* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *João Lopes da Silva Martins Júnior*.

(Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).